



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 3.889, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Nascente do Espalha dos Produtores e Agricultores Familiares – ANEPAF.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Nascente do Espalha dos Produtores e Agricultores Familiares – ANEPAF, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.233.149/0001-51, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de outubro de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
17/10/24
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

[Assinatura]
Servidor Responsável

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em	
<u>17/10/2024</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 18/10/24

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL